



PARECER: Nº 17/2025

PROCEDÊNCIA: DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000011/22

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20220157 ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0003

LOCADOR: MARIA ELIZABETH ANDRADE DA CUNHA

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Federal 14.133/21, na Constituição do Estado do Pará, artigos 23, 115 e 221, na Lei Municipal Nº 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, artigos 279 a 334 e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a rescisão do contrato de locação Nº 20220157, originado da Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0003 e que tem como partes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro a senhora MARIA ELIZABETH ANDRADE DA CUNHA, CPF Nº 372.614.012-34.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:

a) ofício Nº 019C-DAF/DGE/SEMED, no qual o Secretário Adjunto de Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Educação, solicita ao Secretário Municipal de Finanças rescisão contratual na data de 31/01/2025, do contrato Nº 20220157, originado da Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0003, que tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Aperfeiçoamento Profissional e Inclusão Digital Perpétuo Socorro, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, apresentando como justificativa o interesse público, fls. 01 dos autos;

b) cópia do Decreto Nº 44/2023, de 1 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 02 a 4 dos autos;

c) cópia do contrato de locação de imóvel não residencial nº 20220157, fls. 05 a 15 dos autos;

d) cópia do primeiro, segundo e terceiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel não residencial Nº 20220157, fls. 16 a 21 dos autos;

e) justificativa para a rescisão do contrato Nº 20220157, fls. 22 a 23 dos autos;



f) minuta do termo de rescisão unilateral do contrato N° 20220157, fls. 24 a 25 dos autos;

g) parecer jurídico, fls. 27 a 31 dos autos;

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para rescisão unilateral do contrato de locação de imóvel N° 20220157, quanto a fundamentação legal concordo na íntegra com o parecer jurídico, fls. 29 a 31 dos autos, entretanto por medida de cautela a fim de resguardar o interesse público, recomendo o seguinte:

a) juntar nos autos, a notificação escrita ao LOCADOR na forma do disposto na cláusula décima quinta, itens 15.4 e 15.6 do contrato de locação de imóvel N° 20220157;

b) juntar nos autos documento de vistoria para entrega do imóvel, considerando o disposto na cláusula quarta, item 4.3 do contrato de locação de imóvel N° 20220157;

c) que o processo administrativo N° 00000011/21, fique apartado aos autos do processo da Dispensa de Licitação N° 7/2022-0003.

Na oportunidade, recomendo ainda que o extrato do termo rescisão seja publicado no diário oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender ao disposto no art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011; que o extrato do termo de rescisão seja divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio oficial na Internet, a fim de atender ao disposto no art. 94 e 91, caput, da Lei 14.133/2021; que seja enviado dentro do prazo, via Mural de Licitações, documentos mínimos do termo de rescisão, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o presente processo de rescisão unilateral do contrato de locação N° 20220157 encontra-se parcialmente revestido das formalidades legais, e após cumpridas as recomendações desta Controladoria, a rescisão poderá ser efetivada.

São Miguel do Guamá, 27 de janeiro de 2025

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto nº 018/2025